

EDITAL DE DIVULGAÇÃO nº. 002-014, de 27/02/2024

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 002 de 06/12/2023

A Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, cumprindo o disposto no do Edital do Concurso Público nº. 002 de 06/12/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, nos seguintes termos:

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo procedida somente para **os candidatos não eliminados na Prova Objetiva.**

1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática, com a indicação da maior e a menor nota, encontra-se disponível no Anexo I.

1.3 A Prova Prática **SERÁ APLICADA NO DIA 03/03/2024, ÀS 08H, NA UNIDADE ESCOLAR MANOEL LEAL, COM ENDEREÇO À RUA CEL. ROGÉRIO JOSÉ DE CARVALHO, Nº 495, CENTRO, URUCUI-PI.**

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no dia e no horário determinados.

1.5 As despesas necessárias à participação na Prova Prática são de responsabilidade exclusiva dos candidatos, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isenta a Prefeitura Municipal de Urucuí – PI e a Fundação Sôsândrade de qualquer ônus.

1.6 Não será permitido o ingresso de candidatos no local da Prova Prática após o horário fixado para seu início.

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. DA PROVA PRÁTICA

2.1.1 A Prova Prática terá a duração de 3 (três) horas e consistirá na elaboração de uma peça jurídica ou parecer jurídico de, no máximo, 5 (cinco) páginas e aproximadamente 150 (cento e cinquenta) linhas, relacionada com um dos assuntos previstos como Conhecimento Específico do Cargo de Procurador Municipal, conforme Anexo V, do Edital de Abertura deste certame, que deverá ser manuscrita na Folha de Resposta própria, numerada e codificada, que é o único documento válido para correção, fornecida pela Fundação Sôsândrade.

2.1.2 Os candidatos impossibilitados de redigirem as respostas de próprio punho deverão solicitar condição especial para realização da prova, por meio de atendimento diferenciado, encaminhando solicitação para o e-mail urucui1338@fsadu.org.br até o dia 29/02/2024.

2.1.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar peça jurídica ou parecer jurídico com letra legível, usando caneta esferográfica de material transparente de ponta grossa de tinta cor preta ou azul, no espaço indicado, sendo vedado o uso de caneta com tinta de cor diversa ou de instrumento de escrita com grafite (lápis, lapiseira etc.), motivos, portanto, de **ELIMINAÇÃO** do certame.

2.1.4 Textos grafados fora do espaço delimitado na Folha de Resposta não serão considerados na avaliação.

2.1.5 O material disponibilizado pela Fundação Sousa Andrade para rascunho é o único que poderá ser utilizado para esse fim, sendo seu preenchimento facultativo e não tendo validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo após o término de sua Prova Prática, obedecendo o tempo mínimo de permanência em sala, conforme item 2.1.21, deste Edital.

2.1.6 Não haverá substituição da Folha de Resposta da Prova Prática por erro de preenchimento ou qualquer outra razão causada exclusivamente por culpa do candidato.

2.1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato destacar a sua identificação da Folha de Resposta da Prova Prática, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) à referida Prova.

2.1.8 As anotações feitas a lápis ou com caneta fora das especificações indicadas no Item 2.1.3, deste Edital, não serão consideradas pela Banca Examinadora, para efeito de correção da Prova Prática.

2.1.9 A Prova Prática será corrigida com sigilo do nome do candidato e sua Folha de Resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que possa identificar o candidato fora do local apropriado, sob pena do candidato receber nota 0 (zero).

2.1.10 Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Resposta da Prova Prática, poderá ser considerado elemento de identificação do candidato, sendo, portanto, motivo de ELIMINAÇÃO do certame.

2.1.11 Material gráfico impresso de USO PERMITIDO durante a Prova Prática:

- a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) Compilação de Exposição de Motivos de Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- c) Compilação de Súmulas e Enunciados não comentados, não anotados e não comparados;
- d) O material gráfico impresso poderá apresentar o uso de grifos, traços e marca texto, separação por clipes e/ou cores, desde que não contenha nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa.

2.1.12 Material gráfico impresso de USO PROIBIDO durante a Prova Prática:

- a) Legislação comentada, anotada ou comparada;
- b) Súmulas e Enunciados comentados, anotados ou comparados;
- c) Impresso que possua índice temático estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, comparações, ou anotações manuscritas;
- d) Jurisprudências;
- e) Anotações pessoais ou transcrições;
- f) Cópias reprográficas (xerox);
- g) Impressos da Internet;
- h) Informativos de Tribunais;
- i) Livros de Doutrina, revistas e apostilas;
- j) Dicionários ou qualquer outro material de referência.

2.1.13 O material gráfico impresso será vistoriado pelo Fiscal antes do início da Prova Prática, sendo garantida, ainda, a possibilidade de nova vistória minuciosa enquanto o candidato estiver no local de aplicação da Prova.

2.1.14 A equipe de aplicação da Prova Prática está autorizada a optar por realizar, ou não, segundo

critérios de razoabilidade e isonomia, o isolamento de conteúdo proibido, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio que concluir seja mais eficiente. Caso seja constatado que o material gráfico impresso possui trechos proibidos que não possam ser isolados, esse material será recolhido e devolvido ao candidato após o término de sua Prova Prática.

2.1.15 Na correção da Prova Prática será considerado o conteúdo, a capacidade de estruturação lógica, a técnica, a coerência, a fundamentação, o cumprimento dos requisitos legais e a gramática padrão, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V (Critérios de Avaliação para a Prova Prática de Procurador Municipal do Edital de Abertura deste certame).

2.1.16 Nos casos de fuga ao tema, ausência da produção textual, propositura de peça ou parecer inadequados para a solução do problema proposto, será atribuída ao candidato a nota 0 (zero).

2.1.17 A indicação correta da peça jurídica ou parecer jurídico é verificada no seu *nomen iuris*, bem como no fundamento legal usado para justificar a escolha feita.

2.1.18 Caso a peça jurídica ou parecer jurídico exija assinatura, o candidato deverá utilizar a expressão “Procurador Municipal”, no local correspondente. Ao texto que contenha outra expressão será atribuída a nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

2.1.19 Na elaboração da peça jurídica ou parecer jurídico, o candidato deverá incluir todos os dados necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas. Deverá, portanto, escrever o nome do dado seguido de reticências, por exemplo: “Município...”, “Data...”, “Procurador...”, “OAB...” etc. A omissão de dados que forem **legalmente exigidos** ou **necessários** para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída.

2.1.20 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da Prova, devendo verificar possíveis falhas de impressão que, caso sejam constatadas, deve o candidato solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

2.1.21 O candidato não poderá se retirar do local de realização da Prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

2.1.22 O candidato poderá levar o rascunho da Prova depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.

2.1.23 Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Resposta e se retirar do local de aplicação da Prova Prática, simultaneamente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, em versão impressa, **não sendo aceito versão digital**, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos itens 18 e 19, Capítulo 4, do Edital de abertura deste certame.

3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências dos itens 18 e 19, Capítulo 4, do Edital de Abertura deste certame, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura

e impressão digital em formulário próprio.

3.3. O candidato que não apresentar Documento de Identificação nos termos previstos nos itens 3.1 e 3.2, deste Edital, não poderá realizar a Prova Prática.

3.4. A identificação especial prevista no item 3.2, deste Edital, será exigida, também, quando o Documento de Identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Não será permitida, no dia da realização da Prova Prática, entrada de candidato portando **armas**.

3.5. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática e não haverá prorrogação do tempo previsto para sua aplicação em virtude de qualquer motivo cuja culpa seja do candidato.

3.6. Não será aplicada a Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido neste Edital.

3.7. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da Prova Prática:

- a)** Faltar Prova Prática;
- b)** Obter aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Prática
- c)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução da Prova Prática;
- d)** Faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Prática, membro da Comissão de Concurso Público, autoridade presente ou outro candidato;
- e)** Afastar-se do local de aplicação da Prova Prática, a qualquer tempo, sem acompanhamento de Fiscal;
- f)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- h)** Tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- i)** Levar consigo, ao banheiro, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens, com ou sem bateria;
- j)** For encontrado portando ou fazendo uso, no momento de realização da Prova Prática, de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido por este Edital e pelo Edital de Abertura; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, agenda eletrônica, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, *walkman*, receptor, gravador, mp3/4 *players*, controle de alarme e/ou trava de automóvel, *pendrive*, fone de ouvido e similares; óculos escuros; acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e similares;
- k)** Recusar-se a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o certame.

4. DAS RECOMENDAÇÕES PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS.

4.1. Recomenda-se que compareça ao local de aplicação da prova usando máscara e portando máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca quando necessário.

4.2. Recomenda-se levar o seu próprio recipiente contendo álcool, desde que esse recipiente seja transparente.

4.3. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente.

5. Os candidatos poderão entrar em contato com a Fundação Sousaândrade pelo telefone (98) 4009-1013, para sanar dúvidas e/ou obter outras informações.

6. O texto do presente Edital está disponível para consulta na página deste Concurso Público no *site* da Fundação Sousaândrade (www.fsaduconcursos.org.br).

São Luís/MA, 27 de fevereiro de 2024.



Raimundo Palhano
Diretor de Planejamento e Inovação

**ANEXO I
PROVA PRÁTICA - LISTAGEM NOMINAL DOS CONVOCADOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

— CARGO — VAGAS — CR — MAIOR NOTA — MENOR NOTA —
500 - Procurador Municipal 1 2 77,5 42,5

NUM	INSCRIÇÃO	NOME (ordem alfabética)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA
1	3380000118	CRISTIAN MACHADO DOS SANTOS	1548882496 SSP BA	72,5
2	3380000461	FLÁVIA RAYLANE RODRIGUES BEZERRA NEVES	3539057 SSP PI	77,5
3	3380000691	HELVÉCIO SANTOS PINHEIRO NETO	01785843397 SSP PI	72,5
4	3380000101	IANNA NATHALIA DE SENA MOREIRA CAMPELO	4350420 SSP PI	42,5
5	3380000193	IDIRAN SILVA DO NASCIMENTO	269191120035 SSP MA	67,5
6	3380000711	ISRAEL PEREIRA MAURIZ	3422883 SSP PI	57,5
7	3380000673	KAROLEM SOUSA SILVA	0169160020010 SSP MA	45,0
8	3380000509	KELVYO BORGES DA COSTA LEMOS	3178328 SSP PI	47,5
9	3380000215	PABLO GUIMARAES GONCALVES	2620735 SSP PI	50,0
10	3380000096	RAYLON KLYSMANN ARAUJO DE CARVALHO	0135250620000 SSP MA	57,5
11	3380000584	RICARDO ROCHA MOREIRA	175210420017 SSP MA	47,5
12	3380000551	SAMARA FONTELES DA SILVA	0322009320063 SSP MA	45,0
13	3380000622	SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO	4118269 SSP PI	60,0
14	3380000592	VITÓRIA REGINA GOMES MONTEIRO MOTA	0400269320108 SSP MA	50,0
15	3380000436	YARA NUNES DE CARVALHO	9048176 SDS PE	67,5
15 CANDIDATOS CONVOCADOS				

NOTA: OS CARGOS NÃO LISTADOS ACIMA NÃO TIVERAM CANDIDATOS INSCRITOS OU SELECIONADOS PARA ESSA ETAPA.